



;;

TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração

Secretária: Ricardo de Alexandre Oliveira

Descrição Resumida do Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção sob medida, transporte, entrega e montagem de móveis e painéis planejados, conforme especificações técnicas detalhadas nos itens, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto à contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção sob medida, transporte, entrega e montagem de móveis e painéis planejados para atender suas necessidades.

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas de mobiliário do Gabinete do Prefeito, da sala da Vice-Prefeita e do Auditório Municipal, recentemente reformado. A aquisição e instalação de móveis e painéis sob medida são essenciais para garantir a plena utilização e funcionalidade desses ambientes institucionais, promovendo melhores condições de trabalho, atendimento ao público e realização de eventos oficiais. A padronização, qualidade e adequação dos móveis às características físicas dos espaços são fundamentais para assegurar conforto, organização e eficiência no uso dos ambientes públicos.

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Constitui objeto desta, Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção sob medida, transporte, entrega e montagem de móveis e painéis planejados, conforme itens abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Painel ripado 312 cm x 218 cm (4 cm com espessamento de 1,5 cm) Cor carvalho poró Arauco	01	R\$3.600,00	R\$3.600,00
2.	Aparador com pés de serralheria 350 cm x 95 cm x 45 cm - 8 portas com chaves e acabamento ripado (4 cm com espessamento de 1,5 cm) cor gianduia trama da duratex	01	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00
3.	Mesa (retangular) de reunião com estrutura em serralheria reforçada e tampos em MDF cor gianduia trama da duratex 220 cm x 80 cm x 100 cm	01	2.380,00	2.380,00
4.	Mesa de apoio 3 gavetas com chave MDF cor gianduia trama da duratex 140 cm x 60 cm x 75 cm	01	R\$1.700,00	R\$1.700,00
5.	Púlpito modelo padrão com acabamento ripado cor gianduia trama da duratex 112 cm x 57 cm x 27 cm	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
6.	Painel ripado 112cmx270cm altura (4 cm com espaçamento de 1,5 cm) Cor carvalho poró Arauco	01	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00
7.	Painel ripado 2 com porta camuflada 233cmx270cm altura Cor carvalho poró Arauco	01	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00
8.	Painel ripado 3 (lateral da mesa) 217cmx280cm altura Cor carvalho poró Arauco	01	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
9.	Painel em placa mdf - 235cmx 270cm altura Cor carvalho poró Arauco	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
10.	Suporte para 03 bandeira 150cmx40cmx15cm cor gianduia trama da duratex	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
11.	Mesa de reunião	01	R\$ 3.640,00	R\$ 3.640,00



	153cmx396cmx80 com 2 bases para suporte cor gianduia trama da duratex			
12.	Mesa lateral - 209cmx80cmx50cm 3 gavetas 40cm x20cm x55cm 3 portas 54cm x 64cm cor gianduia trama da duratex	01	R\$3.100,00	R\$3.100,00
13.	Mesa frente - 230cm x 80cmx 60cm 3 gavetas 40cm x 20cm x 55cm cor gianduia trama da duratex	01	R\$1.860,00	R\$1.860,00
14.	Aparador 150cm x75cm x50cm (com pés de 10cm) 3 portas de 53cm x 65cm acabamento ripado. cor gianduia trama da duratex acabamento ripado	01	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
15.	06 Prateleira espessura de 4 cm cor gianduia trama da duratex 153cm x 4cmx 30cm	01	R\$2.820,00	R\$2.820,00
16.	Armário aéreo (fixado na parede) - 217cmx70cmx50cm com 4 portas e 02 nichos laterais	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
17.	Armário em MDF -expositor de troféus 150cmx193cmx50cm 4 prateleiras de vidro 142cmx4cmx59cm cor gianduia trama da duratex	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
18.	Painel em MDF carvalho poró Arauco 260 cm x 130 cm	01	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
19.	Painel em MDF carvalho poró Arauco 330 cm x 90 cm	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
20.	02 Prateleira iluminada por fita de LED espessura de 30 mm (considerar duas chapas de 15mm) 150 cm x 30 cm - sala vice	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
21.	Mesa em MDF carvalho poró Arauco com 3 gavetas MDF cor argila arauco com puxador em cava - sala vice 150 cm x 60 cm x 75 cm	01	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00



	cor gianduia trama da duratex			
--	-------------------------------	--	--	--

Valor total: R\$ 49.300,00

Os serviços deverão abranger todas as condições necessárias de estrutura, acabamento, fixação e instalação completa dos componentes, garantindo a funcionalidade, segurança, qualidade e adequação ao ambiente de instalação.

2.1. Formação de Preços e Metodologia

No tocante ao valor da contratação do serviço, foi solicitado por email e presencialmente a cotação da prestação de serviço. As empresa que cotaram são de João Monlevade. Ressalta-se que as empresas escolhidas para orçamento foram após pesquisa de mercado pela internet e também teve a influência nas escolhas empresas da cidade. O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência, considerando a metodologia de cálculos apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Trata-se de fornecimento, confecção sob medida, transporte, entrega e montagem de móveis e painéis planejados, a ser contratado mediante dispensa na forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2. Qualificação Técnica do profissional

6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE



CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

- a) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;
- b) não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

6.3 Da Garantia

6.3.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 1 (um) ano para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado; O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que apresentarem defeitos.

6.3.2. Durante o prazo de garantia, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

7. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega e instalação será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento da Prefeitura, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras à Secretaria de Administração;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e



seus anexos;

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c) comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “*ata de registro de preço*” quando aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (*Lei nº 8.078, de 1990*);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.
- h) quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao



setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nome do Servidor Fiscal do(a)Ata/Contrato
Marta Gomes Teixeira

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente



acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;

g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.



O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

SECRETARIA	ATIVIDADE PROJETO	FONTE	FICHA
Secretaria Municipal de Administração	02007001.0412204022.037	15000000000	87

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço por (LOTE ÚNICO).

15. FORMA DA LICITAÇÃO

Dado que o serviço pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser



objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá ser adquirido por meio de dispensa Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

16.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

16.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

16.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 21 de maio de 2025.

Ricardo de Alexandre Oliveira
Secretária Municipal de Administração